

e corretiva, fornecimento de tonners, tintas, peças e componentes necessários à manutenção, constante no processo nº 2024007340, faz-se necessária errata onde houve erro de digitação na data do documento, RETIFICA-SE:

Onde se lê:
08 de fevereiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2027.

Leia-se:
07 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 04 de fevereiro de 2026.

Araguaína - TO, 18 de março de 2026.

André Luiz Barbosa Melo
Procurador-geral do Município
Portaria n.º 060/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPARG)

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 5.984/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025**

O IMPARG - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-TO, através de seu Presidente, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Dispensa Eletrônica nº 033/2025, cujo objeto era a contratação de instituição para concurso público. A decisão baseia-se no interesse público superveniente, conforme detalhado no Parecer Jurídico nº 18/2026, motivada pela decisão administrativa de **unificação** do certame deste Instituto ao Concurso Público Geral da Prefeitura Municipal de Araguaína, visando a otimização de recursos, economicidade e eficiência administrativa.

Reynaldo Ferreira de Melo
PRESIDENTE DO IMPARG

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS

ERRATA

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 01, Processo nº 2025002229, da Associação de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos, publicado no Diário Oficial do Município EDIÇÃO Nº 3424 – segunda-feira, 29 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO os erros de digitações na PORTARIA supracitado, há a necessidade de retificação dos dados relativos a baixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias; • Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
6. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
7. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
8. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
9. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

LEIA-SE:

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

Araguaína – Estado do Tocantins, 13 de janeiro de 2026.

Publique-se

VANDIRLENE BORGES FERREIRA
Presidente da Associação

ERRATA

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 02, Processo nº 2025002482, da Associação de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos, publicado no Diário Oficial do Município EDIÇÃO Nº 3424 – segunda-feira, 29 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO os erros de digitações na PORTARIA supracitado, há a necessidade de retificação dos dados relativos a baixo:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 02, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LC nº 176, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Ana Clara Alves Mendonça (titular), matrícula nº 57009, e Alice Pereira Matos (suplente), matrícula nº 56916, para



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRESA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaína.to.gov.br>

diario.oficial@araguaína.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO